



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ
CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – Cep: 18734-032 – ITAÍ – SP
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Artigo 1º - O Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal está alicerçado de acordo com os valores da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ITAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 45.931.359/0001-10 alinhado às Políticas Institucionais.

Artigo 2º - Este Regulamento, que se aplica a todas as contratações sob regime celetistas, estabelece os critérios para recrutamento, seleção e contratação de profissionais, através de técnicas que visam atrair, selecionar profissionais com conhecimentos, habilidades, atitudes e valores alinhados a missão, visão e valores da Instituição, em como, em conformidade com o perfil requerido para o desempenho da função da vaga a ser preenchida.

Parágrafo único - vedada a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção por motivo de sexo, origem, cor, raça, estado civil, situação familiar ou Idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor, previstas no inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - O Setor de Recursos Humanos será responsável pelos processos de recrutamento e seleção, mediante autorização expressa da Gestora Hospitalar.

Artigo 4º - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna ou efetivação de estagiário.

Artigo 5º - O recrutamento externo dar-se-á com a divulgação da(s) vaga(s) através da página oficial do hospital na internet, informando obrigatoriamente o cargo, o perfil básico, o número de vagas, endereço e o prazo para entrega dos currículos.

Parágrafo único - A partir do recrutamento, poder-se criar um banco de dados, cujos profissionais cadastrados poderão ser convidados a participar do processo seletivo. excetuados os casos que se enquadrarem nas condições estabelecidas no § 3º, art. 15 em que será dispensada a realização de processo seletivo para a admissão.

Artigo 6º -A apresentação dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se através do cadastro eletrônico do currículo, através do sítio santacasadeitai.org.br

Artigo 7º - A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios de análise curricular, entrevista técnica/operacional.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ
CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – Cep: 18734-032 – ITAÍ – SP
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

Parágrafo único - A critério do Setor de Recursos Humanos do Hospital, poder se exigir comprovação ou habilitação técnica operacional, realização de testes específicos e investigação de idoneidade profissional.

Artigo 8º - A análise curricular é a fase da seleção que consiste no conhecimento prévio do candidato onde se verificará a formação profissional e a comprovação de experiência para o cargo pretendido, além da checagem das informações prestadas pelo candidato à vaga de relação de emprego.

Artigo 9º - O responsável pelo setor de Recursos Humanos, convocará o candidato para a entrevista técnica que objetiva verificar as Informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos.

Artigo 10º - A critério do Setor de Recursos Humanos, o processo de recrutamento e seleção poderá se dar internamente, objetivando oportunizar aos empregados do Hospital mobilidade ou ascensão profissional, observada a legislação vigente e as exigências perante aos Conselhos Profissionais.

Artigo 11º - A efetivação de estagiário é modalidade de preenchimento de cargos, admitidos no programa de estágio em conformidade com a legislação e regulamento próprios, Identificados como portadores de potencial profissional.

Parágrafo único - A efetivação de estagiário em cargo definitivo será solicitada ao Setor de Recursos Humanos, com exposição de motivos, pelo responsável pelo setor em que o estagiário desenvolvia suas atividades, com a aprovação da Gestora Hospitalar.

Artigo 12º - A contratação de empregados para ocupar cargos de chefia por se trata e atividades de liderança e gestão se dará de livre escolha da Gestora Hospitalar observados os critérios de qualificação técnica e da fidúcia para o desempenho da função.

Artigo 13º - A admissão de ex-empregado somente será permitida após 06(seis) meses de seu desligamento e se fará, caso seja aprovado pelo Setor de Recursos Humanos independentemente do processo seletivo, desde que observadas as seguintes condições:

- I. Que o desligamento do ex-empregado do quadro do Hospital não tenha se dado por justa causa e esta não tenha sido revertida perante os órgãos judiciais competentes;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ
CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – Cep: 18734-032 – ITAÍ – SP
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

- II. que o ex-empregado tenha colaborado por, no mínimo 01 (um) ano;
- III. que sua admissão seja para o mesmo cargo anteriormente ocupado e que não tenham ocorrido alterações nas funções a serem exercidas,
- IV. que haja solicitação fundamentada do responsável da área cujo cargo a ser ocupado se vincula;

Artigo 14° - Em casos de urgência de contratação de pessoal em função de necessidade expressa de celeridade de atendimento assistencial, poderão ser dispensadas algumas etapas do processo previsto nesse Regulamento, desde que sejam observados os princípios de publicidade, economicidade e impessoalidade.

Artigo 15° - O Setor de Recursos Humanos deverá, independentemente de processo de recrutamento, manter banco de dados com cadastro de profissionais para as áreas meio e fim do Hospital, cujos currículos cheguem por apresentação espontânea de potenciais candidatos ou através de currículos cadastrados em anteriores processos de recrutamento.

Parágrafo Primeiro - O Setor de Recursos Humanos buscará os candidatos no banco de dados de que trata o caput deste artigo para recrutamento e contratação, em conformidade com o perfil e qualificação requisitados.

Parágrafo Segundo - Inexistindo no banco de dados profissionais com o perfil e qualificação requerida, o Setor de Recursos humanos adotará, sendo necessárias, as providências do artigo 5°.

Parágrafo Terceiro - Havendo candidato classificado e não selecionado em processo seletivo realizado a menos de 6 (seis) meses, o Setor de Recursos Humanos, poderá aproveitar a seleção e chamar os candidatos classificados para as vagas CUJO perfil, habilitação e qualificação forem congruentes, facultando-se a aplicação de testes e exames complementares.

Artigo 16 ° - Para ser efetivado na posição, o candidato finalista ainda deve passar pelas seguintes etapas de aprovação:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ
CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – Cep: 18734-032 – ITAÍ – SP
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

- I. Avaliação da Medicina do Trabalho com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional aferindo aptidão as atividades que serão desempenhadas.
- II. Entrega pelo candidato de todos os documentos necessários para contratação solicitados.

Artigo 17 ° - O presente regulamento entrará em vigor nesta data.

Itaí/SP, 01 de Dezembro de 2022.

Provedor

Gerival Luiz de Moraes
Provedor